



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA****INSTRUMENTO CONTRATUAL****CONTRATO N.º 111/2019  
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 17/2019  
PROCESSO N.º 6832/2019****CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP, E A  
EMPRESA BENEDITO NUNES DOS SANTOS  
FILHO ME, NO TERMO DO ART. 24, IV, DA LEI  
8666/93.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA/SP**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.482.857/0001-96, com sede nesta cidade, à Rua Dona Maria Alves, n.º 865, Centro, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. DÉLCIO JOSÉ SATO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 20.609.175-8 e do CPF/MF n.º 110.529.178-28, e Secretário Municipal de Serviços de Infraestrutura Pública Sr. RONALDO DIAS JUNIOR, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 29.387.542-X e CPF: 213.115.698-71 e de outro lado a empresa **BENEDITO NUNES DOS SANTOS FILHO ME**, com sede à Rua Begonias, n.º 491, Bairro Jardim Carolina, Ubatuba/SP – CEP 11680-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 23.207.363/0001-06, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. BENEDITO NUNES DOS SANTOS FILHO, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 11.446.422-4 e do CPF/MF sob o n.º 886.066.08-49, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, vinculando-se as partes ao Edital da Dispensa de Licitação n.º 17/2019 e, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Manutenção preventiva, Corretiva e Emergencial, no Parque de Ativos de Iluminação Pública no município de Ubatuba**, conforme especificação constante no ANEXO I, ANEXO II E ANEXO III, constantes no seguinte instrumento contratual.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1. A **CONTRATADA** deverá desenvolver os trabalhos conforme constante no Anexo I, Anexo II e Anexo III;

DS/LIC/ASC





oriundos do presente instrumento, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, eximindo a **CONTRATANTE** das obrigações, sejam elas de qualquer natureza;

**2.3.** A **CONTRATADA** será responsável pelo fiel cumprimento das Normas Regulamentadoras de Medicina e Segurança do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e, em caso de descumprimento, ficará passível das penalidades cabíveis à espécie;

**2.4.** Todos os tributos incidentes sobre os serviços, objeto deste contrato, legalmente atribuíveis à **CONTRATADA** serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à **CONTRATANTE**, sempre que exigidos;

**2.5.** A **CONTRATANTE** estará livre de responder por obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, junto a terceiros, visando a execução dos serviços, ora ajustados;

### **CLAUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

**3.1.** O preço global do(s) serviço(s) é de R\$ 80.123,00 (oitenta mil cento e vinte e três reais), observados os preços do presente contrato;

**3.2.** A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a execução dos serviços, condicionado à sua conferência;

**3.3.** Os preços incluem todas as despesas incidentes sobre os serviços a serem prestados.

**3.4.** Os valores não serão reajustados durante a vigência do presente contrato

### **CLAUSULA QUARTA - PRAZOS CONTRATUAIS**

**4.1.** O prazo do presente instrumento contratual é de 30 (trinta) dias, iniciando-se após emissão da Ordem de Serviço.

**4.2** Por tratar-se de contratação de forma emergencial não poderá ultrapassar o prazo previsto no Art. 42, IV, da Lei 8666/93.

### **CLAUSULA QUINTA - SUPORTE ORÇAMENTARIO**

**5.1.** Para fins de controle orçamentário, previsão financeira, representação legal e eventuais penalidades, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o montante de R\$ 80.123,00 (oitenta mil cento e vinte e três reais), cujo valor correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>SECRETARIA</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>2019</b>
INFRAESTRUTURA	710 – 15.01.15.452.0019.2.009.339039.01.1100000	80.123,00
<b>TOTAL:</b>		<b>R\$ 80.123,00</b>

DS/LIC/ASC





**5.2.** O pagamento estará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da CONTRATADA e à apresentação dos documentos relacionados a seguir, os quais deverão ser entregues juntamente com a Nota Fiscal, comprovação do pagamento da remuneração e dos encargos das contribuições sociais:

- A.** Prova de Regularidade para com a Fazenda da União, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- B.** Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei;
- C.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (conforme Lei Federal nº 12.440/2011, que veio dar nova redação aos arts. 27, inciso IV e art. 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93).

#### **CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS, OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**6.1.** Ficam assegurados à **CONTRATANTE**, em caso de inexecução total ou parcial deste contrato, os direitos previstos no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sem prejuízo de, comprovada a culpabilidade da **CONTRATADA**, ser imputada a mesma, responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros, bem assim, estar a **CONTRATADA**, ciente de que, constatados os motivos previstos nos I a XII, XVII e XIII do art. 78, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, ou poderá a Administração, observadas, também, as disposições sobre penalidades aplicáveis, rescindir unilateralmente o presente contrato.

**6.2** A **CONTRATADA** deverá apresentar, no ato da assinatura deste contrato, cópia da ART compatível com o objeto contratado.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**7.1.** Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, ao Contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

DS/LIC/ASC





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

**UBATUBA**



fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados.

**7.2.** Compete à fiscalização, entre outras atribuições:

**7.2.1.** Solicitar à CONTRATADA e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato;

**7.2.2.** Verificar a conformidade da execução contratual com as condições estabelecidas;

**7.3.** Fica definido como **Gestor do Contrato** o responsável pela Secretaria requisitante.

### CLÁUSULA OITAVA - FORO


**8.1.** As partes elegem o foro do Município de Ubatuba, Estado de São Paulo, em detrimento a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas com todas as cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente contrato, que é feito em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam, devendo a **CONTRATANTE**, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa oficial, do extrato do contrato, a teor do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tudo para que o ato produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ubatuba/SP, 12 JUN 2019

  
DELCIO JOSÉ SATO  
PREFEITO MUNICIPAL

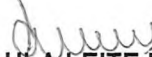
  
RONALDO DIAS JUNIOR  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA

  
CONTRATADA  
BENEDITO NUNES DOS SANTOS FILHO ME



TESTEMUNHAS:

  
CARLOS ALEXANDRE BARROS CARNEIRO  
RG. 06.672.433-7

  
ANA PAULA LEITE FELIX  
RG. 40.816.182-6

DS/LIC/ASC



**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

Considerando a Responsabilidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos em realizar os serviços públicos de zeladoria e manutenção do bem público do município;

Considerando a Resolução Normativa - ANEEL 414/2010 que definiu a responsabilidade dos ativos de iluminação pública aos municípios;

Considerando que a qualidade e a manutenção da iluminação dos municípios refletem diretamente na Segurança Pública, com aumento da sensação de falta de segurança aos munícipes em todos os níveis: pedestres, ciclistas, motociclistas, motoristas e veículos de cargas;

Considerando que encontram-se nos diversos pontos do município, luminárias em péssimo estado de conservação e principalmente lâmpadas queimadas e sistemas elétricos em panes;

Considerando ainda que o município carece de mão de obra própria especializada para a realização de serviços nos ativos de iluminação pública;

Desta forma, faz-se necessária a imediata contratação de empresa especializada para a realização das manutenções preventivas e corretivas em todo o município, visando corrigir as falhas existentes no sistema, bem como obter melhoria dos pontos de maiores trânsitos urbano de pessoas.

**1- OBJETO**

Tem-se o presente instrumento o objetivo de **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, corretiva e emergencial, no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de UBATUBA, pelo período de 30 (trinta) dias.**

**2- JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO****2.1. Das atribuições da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos**

Conforme a Lei Municipal que “dispõe sobre a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de UBATUBA, denomina as secretarias municipais, define atribuições e competências dos órgãos de assessoramento direto, intermediário e de gestão missional da administração direta e dá outras providências.”

**2.2. Da Transferência dos Ativos de Iluminação Pública**

No Brasil, os serviços de iluminação pública, em geral, são prestados pelas concessionárias distribuidoras de energia elétrica.

Entretanto, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) em 2010, com base na interpretação do artigo 30 da Constituição Federal, promoveu a Resolução Normativa - ANEEL 414/2010, definindo cronograma para que os Municípios

DS/LIC/ASC

UBATUBA  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



assumissem a responsabilidade de elaboração de projetos, implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de Iluminação Pública (IP).

Esta decisão fundamenta-se no Artigo 30 da Constituição Federal, no Parecer 765/2008 da Procuradoria Federal da ANEEL, nas Audiências Públicas 008/2008 e 049/2011 e na Consulta Pública 002/2008.

Desta forma, os municípios assumiriam a competência dos serviços de iluminação pública, devendo organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, os serviços públicos de interesse local.

Trata-se de mecanismo jurídico que vem prejudicando o município pela má qualidade dos serviços prestados e sem qualquer iniciativa de investimento por parte destas Concessionárias para melhoria, efficientização e para novas demandas, hoje reprimidas no Município.

É fato, que podemos facilmente localizar lâmpadas queimadas em todo o município, bem como linhas de posteamentos totalmente apagados decorrentes de danos ou falência do sistema de iluminação.

Isso implica a necessidade de montagem de estrutura para a manutenção deste parque com aproximadamente 12121 pontos de IP no Município.

O município não tem mão de obra especializada, estrutura logística e equipamentos para assumir estes serviços.

#### **B4b – tarifa com manutenção preventiva e corretiva**

<b>Consumo Próprio</b>			<b>Tarifa</b>	<b>0,60179</b>				
<b>Faixa de Consumo</b>	<b>Nº de UCs</b>	<b>Consumo kWh</b>	<b>Valor do Consumo</b>	<b>Valor do Consumo por Cliente</b>				
				<b>Mínimo</b>	<b>Médio</b>	<b>Máximo</b>		
0 a 100	1	35	17,07	18,05	39,12	60,18		
101 a 200	0	0	0,00	60,78	90,57	120,36		
201 a 500	0	0	0,00	120,96	210,93	300,90		
501 a 1000	0	0	0,00	301,50	451,64	601,79		
1001 a 1500	0	0	0,00	602,39	752,54	902,69		
1501 a 2000	0	0	0,00	903,29	1.053,43	1.203,58		
2001 a 3000	1	2.959	1.443,81	1.204,18	1.504,78	1.805,37		
3001 a 4000	0	0	0,00	1.805,97	2.106,57	2.407,16		
4001 a 5000	1	4.530	2.210,36	2.407,76	2.708,36	3.008,95		
5001 a 10000	1	5.931	2.893,96	3.009,55	4.513,73	6.017,90		

DS/LIC/ASC





Acima de 10000	0	0	0,00	6.017,90
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>	<b>13.455</b>	<b>6.565,20</b>	

Em média, a diferença B4b é maior em cerca de 9% da tarifa B4a.

Disto, temos que há perda na permanência das concessionárias distribuidoras na prestação dos serviços de manutenção dos ativos da iluminação pública, visto a qualidade da manutenção ora realizada e a falta de respostas rápidas dos serviços prestados nos últimos anos.

### **2.3. Da importância da Iluminação Pública para o Município:**

É notório que a iluminação pública desempenha papel importante na vida das cidades promovendo:

- Melhoria da visibilidade urbana, o sentido da orientação, e, conseqüentemente, a segurança, não somente pela possibilidade de melhor identificar potenciais perigos, como por inibir ações criminosas;
- Fomento da prática de atividades saudáveis nas áreas do esporte, lazer e da cultura, oportunizando aos jovens a realização de ações esportivas, recreativas, culturais, oficinas para estímulo a talentos, educativas de diversas modalidades, em áreas livres, bem iluminada e atrativa;
- Redução de acidente de trânsito com pedestres, ciclistas e veículos, bem como choque com obstáculos na altura do solo – meios-fios, buracos, irregularidades;
- Redução do ofuscamento dos faróis de veículos sobre outros motoristas, evitando acidentes;
- Valorização dos monumentos, tornando a cidade mais atraente a turistas e aos consumidores dos diversos pontos de comércio noturno existente no município.

Sobretudo a ineficiência da iluminação pública acarreta alterações significativas nos índices de violência urbana, com aumento de assaltos e furtos entre outros.

É certo que o município tem a necessidade de realizar investimentos em tecnologia e sistema de monitoramento por câmera, mas com a atual condição da iluminação pública, todo e qualquer investimento neste tipo de tecnologia vai se demonstrar ineficiente.

Esta ineficiência também afeta diretamente nos índices de acidentes de trânsito, com aumento da probabilidade de atropelamentos pelo ofuscamento dos faróis dos veículos, que impede a visualização de pedestres e ciclistas principalmente.

### **3. DOS ATIVOS INSTALADOS**



**3.1. Dos quantitativos e descrição**

No município observa-se a existência

No parque existente hoje no município, temos os seguintes quantitativos:

CLIENTE	UNIDADE CONSUMIDORA	LÂMPADA + AUXILIAR	QUANTIDADE
<u>MUNICÍPIO DE UBATUBA</u>	<u>17883865</u>	MISTA 250	4
		MISTA 500	2
		VAPOR DE MERCURIO 400 + REATOR 36	146
		VAPOR DE SÓDIO 400 + REATOR 54	57
		VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 15	285
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 37	463
		MISTA 160	8
	FLUORESCENTE 45 + REATOR 10	10	
		VAPOR DE SÓDIO 150 + REATOR 26	30
		VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 15	1337
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 37	823
	<u>17883318</u>	VAPOR DE SÓDIO 100 + REATOR 17	2333
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 30	383
		VAPOR DE SÓDIO 150 + REATOR 22	21
		VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 14	343
		VAPOR DE SÓDIO 100 + REATOR 18	5834
		VAPOR DE SÓDIO 400 + REATOR 38	42

**12.121**

Estima-se que hoje tenhamos cerca de 0,5% de demanda reprimida, em pontos periféricos e em novas vias abertas nos últimos anos poder público, sem que houvesse a previsão da expansão da rede com novas luminárias.

Nos dados levantados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, obtivemos as seguintes quantificações por potência instalada:

DS/LIC/ASC





CLIENTE	UNIDADE CONSUMIDORA	LÂMPADA + AUXILIAR	QUANTIDADE
<u>MUNICIPIO DE UBATUBA</u>	<u>17883865</u>	MISTA 250	4
		MISTA 500	2
		VAPOR DE MERCURIO 400 + REATOR 36	146
		VAPOR DE SÓDIO 400 + REATOR 54	57
		VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 15	285
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 37	463
		MISTA 160	8
		FLUORESCENTE 45 + REATOR 10	10
		VAPOR DE SÓDIO 150 + REATOR 26	30
	<u>17883318</u>	VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 15	1337
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 37	823
		VAPOR DE SÓDIO 100 + REATOR 17	2333
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 30	383
		VAPOR DE SÓDIO 150 + REATOR 22	21
		VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 14	343
		VAPOR DE SÓDIO 100 + REATOR 18	5834
	VAPOR DE SÓDIO 400 + REATOR 38	42	

### **3.2. Áreas de atuação das Concessionárias responsáveis**

- **Elektro Distribuidora de Energia:**

A Concessionária atua no município.

### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS**

Os serviços a serem realizados pela empresa contratada refere-se a manutenção preventiva e corretiva, modernização e efficientização, melhoria e expansão para atendimento da demanda reprimida no município.

Destaca-se abaixo, os serviços:

DS/LIC/ASC





#### **4.1. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Descrição dos Serviços: trata-se dos serviços de substituição de lâmpadas queimadas ou componentes elétricos e ou de sistemas em pane elétrica nos pontos de IP já instaladas. Os pontos a serem atendidos serão os IP reclamados pelos munícipes através da Secretária Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em atendimento diário e contínuo das 7:00 as 18:00 horas e também aqueles verificados pelas patrulhas em rotinas pela cidade para verificação de pontos escuros. O atendimento se dará em no máximo de 48 horas, podendo ser prorrogado, caso o retorno na iluminação depende de serviços de terceiros (fornecimento de energia, recolocação de postes, etc.) ou de instalações de maiores vultos. Os atendentes ficarão responsáveis em dar todas as informações necessárias ao contribuinte, repassando as previsões caso a solução não ocorra no prazo de 48 horas. Nas substituições de lâmpadas queimadas, deverão ser substituídas por lâmpadas de no mínimo 150w ou da potência maior já instalada anteriormente.

Quantitativos: Dever ser monitorado e efetuado todo o processo de manutenção nos pontos:

- Totalidade das IP sobre a atual concessão da Elektro Distribuidora de Energia com total aproximado de 12.212 pontos;

#### **5. CAPACIDADE TÉCNICA A SER EXIGIDA**

**5.1.** Certidão atualizada em nome da empresa licitante de registro ou inscrição perante o Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho de Arquitetura – CAU.

#### **6. OUTROS DOCUMENTOS A SEREM EXIGIDOS:**

**6.1** Declaração assinada pelo Representante Legal da Licitante de que se for vencedora da licitação apresentará comprovação que possui Plano de Manejo e/ou Licenciamento nos órgãos competentes(\*\*\*\*) ou que disponibilizará contratação de empresa especializada para a Destinação, Manejo e Descarte em local apropriado que preencha todas as condições legais e ambientais para receber os resíduos gerados decorrentes deste contrato, respeitadas as quantidades e prazos descritos no Edital.

**6.1.1** A licitante vencedora deverá apresentar a documentação relativa ao Plano de Manejo e os licenciamentos pelos órgãos competentes em nome da licitante ou de empresa especializada com Termo de Compromisso assinado, em até 03 dias após o ato de declaração de vencedora da presente licitação para análise

DS/LIC/ASC





das documentações apresentadas pela Comissão para a posterior homologação.

**6.1.2 A não apresentação dos documentos relativos ao manejo e destinação dos resíduos, bem como os devidos licenciamentos pelos órgãos competentes pela empresa vencedora, resultará na desclassificação da empresa e nas punições previstas no Edital.**

**Nota (\*\*\*\*)**

Tendo em vista os quantitativos e os materiais a serem descartados na operação do contrato, constantes de lâmpadas de diversos tipos, reatores, relês, luminárias, braços metálicos e outros, é necessário que a empresa vencedora atenda as condições de descarte deste material com riscos ambientais através de licenciamento próprio ou por contratação de empresa devidamente licenciada. A forma de apresentação está prevista em Súmula do TCE-SP:

***“SÚMULA Nº 14 - Exigências de comprovação de propriedade, apresentação de laudos e licenças de qualquer espécie só são devidas pelo vencedor da licitação; dos proponentes poder-se-á requisitar tão somente declaração de disponibilidade ou de que a empresa reúne condições de apresentá-los no momento oportuno.”***

## **7. DAS MEDIÇÕES, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO**

### **7.1. Das medições**

Para o pagamento dos serviços, serão realizadas medições dos serviços efetivamente executados no período de 30 dias. Serão levantadas todas as memórias de cálculo dos serviços acompanhado da planilha de medição e protocolados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos aos cuidados da fiscalização para conferência e liberação.

As medições serão mensais, preferencialmente de 01 a 30/31 de cada mês, devendo ser entregue a fiscalização até o quinto dia do mês subsequente para conferência e liberação da fiscalização.

A fiscalização analisará, e sanada todas as dúvidas, autorizará a empresa contratada a emitir a respectivas faturas de serviços, que após assinadas por todos, será encaminhada a Secretaria Municipal de Fazenda.

### **7.2. Dos Recursos**

DS/LIC/ASC





Os recursos orçamentários e financeiros para o cumprimento do contrato serão suportados pela dotação do Fundo Municipal de Iluminação Pública – FMIP.

### **7.3. Dos Pagamentos**

Os pagamentos se darão em até 30 dias da emissão da fatura de serviços, devendo a empresa contratada a apresentar os comprovantes de quitação de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e fiscais prevista na legislação em vigor.

A Prefeitura não sujeitará ao pagamento de juros e correção monetária em caso de descumprimento por parte da Contratada.

### **8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA E DA CONTRATANTE**

A Contratada deverá cumprir as obrigações abaixo descritas, além daquelas decorrentes direta ou indiretamente do contrato:

- a) A Contratada deverá prestar os serviços objeto do presente contrato conforme solicitação da Prefeitura, e de acordo com a proposta apresentada e o termo de referência constante no Edital;
- b) Disponibilizar equipamentos com seus respectivos motoristas/operadores em conformidade com o solicitado pela Prefeitura;
- c) Assumir integral responsabilidade pela boa elaboração e eficiência dos serviços que efetuar, de acordo com o Edital e seus anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos;
- d) Agilizar a imediata correção das falhas apontadas pela Prefeitura, concernentes a execução do contrato;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultante da execução do contrato, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro do prazo legalmente estabelecido;
- f) Cumprir todas as exigências normativas e legais pertinentes à segurança do trabalho;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem como por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamentos e pessoas aos locais de trabalho;
- h) Zelar pelo patrimônio Municipal, objeto do presente contrato, assumindo responsabilidades pela sua integridade, sejam os danos causados pela Contratada, seus agentes ou pó Terceiros;
- i) Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização;

DS/LIC/ASC





- j) Manter seus funcionários devidamente uniformizados e identificados;
- k) Afastar ou substituir dentro de 24 horas qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da Prefeitura, não deva continuar a participar das prestações de serviços;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida por ocasião da licitação, obrigando-se ainda, a comunicar a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais da empresa para atualização;
- m) Comunicar à Prefeitura através de relatórios todas as circunstâncias ou ocorrências que, constituindo motivo de força maior, não permitiram a correta execução dos serviços;
- n) Indicar o Engenheiro preposto para os serviços na qual será o contato direto da fiscalização com a empresa;
- o) Executar toda a movimentação necessária de equipamentos e materiais e manter atualizada toda a documentação do sistema de iluminação pública;
- p) Manter os veículos devidamente identificados, com adesivos da Contratada.

A Prefeitura se compromete à:

- a) Fiscalizar a Execução do contrato, o que não fará diminuir ou cessar a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos inclusive quanto a terceiros ou por irregularidade constatada;
- b) Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-se prazo para corrigi-los;
- c) Estabelecer as diretrizes do cronograma de execução dos serviços;
- d) Dirimir dúvidas junto as Concessionárias de energia elétrica para todos os assuntos relativos aos serviços objeto do contrato.
- e) Efetuar os pagamentos devidos a Contratada nas condições estabelecidas no contrato;
- f) Realizar vistorias para fins de recebimento provisório e definitivo dos serviços executados.

## **9. GESTÃO SOBRE TERCEIRO**

Caberá à Contratada todas as gestões junto aos órgãos públicos (Polícias Militar, Civil e Guarda Civil Municipal), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos.

Para os casos de furtos de cabos de iluminação pública e/ou outros componentes, a contratada deverá elaborar e aprovar com a fiscalização quais as

DS/LIC/ASC





conduta a serem adotadas que inclui a operação de comunicação à GCM em conformidade com as determinações da corporação, providenciar boletim de ocorrência em conformidade com as determinações da Polícia Civil e Delegacias especializadas e outras ações visando combater e mitigar as ações de depredação e furtos promovendo a melhoria continuada do desempenho, do índice de circuitos apagados, redução de ocorrências e redução de cabos furtados.

Toda subcontratação deverá ter autorização prévia e formal da fiscalização da Prefeitura Municipal de UBATUBA.

#### **10. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados pela Contratada no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos por 12 (doze) meses contados a partir da data de conclusão dos serviços, inclusive os equipamentos de terceiros instalados.

#### **11. DAS NORMAS GERAIS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Quando dos serviços de manobra de chave primaria ou fusível, a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede das concessionárias local em concordância com o artigo 115 da Resolução 456 da ANEEL de 30 de novembro de 2000.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada será de sua exclusiva responsabilidade.

**No envelope Proposta Comercial devem ser apresentados também a Composição Unitária de Preços, Composição do BDI e a Composição das Leis Sociais e Trabalhistas.**

Para a constituição da planilha de preços unitária referência para os preços básicos, foram utilizadas as seguintes tabelas públicas:

- TABELA CPOS 175
- TABELA SIURB – PMSP, Jan/18
- TABELA SINAPI, Jan/19.
- TABELA SICRO, Jul/18
- COTAÇÃO DE PREÇOS.

Nos preços unitários a serem apresentados na Proposta Comercial deverão estar

DS/LIC/ASC





contemplados todos os custos diretos e indiretos e eventuais benefícios.

Todas as operações a serem executadas na Rede de Energia deverão seguir as Normas e Normativas das Concessionárias Distribuidora de Energia Elétrica e ainda ser acompanhada por Engenheiro devidamente habilitado nos serviços de operações em redes de energia.

## **12. REMOÇÃO DE UNIDADES E DESCARTE DE MATERIAL**

Nos serviços de remoções, retiradas e substituições, a Contratada deverá retirar as unidades das I.P propriamente ditas, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela fiscalização, no caso de reutilização.

No caso de descarte de material, inclusive lâmpadas, a contratada deverá possuir Plano de Manejo e destinação em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

A contratada deverá encaminhar para a fiscalização municipal Termo de Compromisso e/ou Contrato juntamente com as Licencias da empresa subcontratada para os serviços de recebimento e destinação de descartes oriundos deste contrato, devendo mensalmente, a contratada deverá apresentar relatório e comprovantes de descartes do material.



**RONALDO DIAS JUNIOR**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**



**ANEXO II  
MEMORIAL DESCRITIVO**

A presente contratação tem o objetivo de Contratar empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva e emergencial no parque de ativos de Iluminação Pública no Município de UBATUBA, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos conforme especificações no Edital.

**I - DEFINIÇÕES GERAIS**

Para efeito da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

**a – GESTÃO** – Corresponde aos serviços de controle da iluminação pública, incluindo número de reclamações e atendimentos, prazo médio de atendimento, relacionamento com concessionária de energia elétrica, atendimento aos munícipes e solicitantes dos serviços de iluminação pública.

**b – CIRCUITO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** – É o conjunto completo, constituído por uma ou mais luminárias e acessórios indispensáveis ao seu funcionamento, suprido pelo mesmo circuito elétrico.

**c – UNIDADE DO TIPO AÉREO** – É o conjunto constituído por uma luminária com o respectivo braço ou tirante, sustentada por estrutura pertencente à concessionária, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

**d – UNIDADE DO TIPO SUBTERRÂNEO** – É o conjunto constituído por uma ou mais luminárias e respectivos postes, braços, tirantes ou colunas, sustentada por estrutura pertencente ao Município, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos ou enterrados diretamente no solo.

**e - UNIDADE DO TIPO ORNAMENTAL** – É o conjunto de luminária, instaladas em praças, viadutos, monumentos e pátios municipais.

**f - REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** - É o conjunto de circuitos que tem por finalidade alimentar diversas unidades de iluminação pública.

**g - MANUTENÇÃO CORRETIVA** - Serviços executados em um sistema de iluminação pública em consequência da ocorrência de falha ou acidente.

**h - MANUTENÇÃO PREVENTIVA** – Serviços planejados e executados em um sistema de iluminação pública em decorrência de solicitação do Município.

**i- REMOÇÃO E SUPRESSÃO DE UNIDADE** - A Remoção consiste na retirada temporária de unidades de iluminação, com posterior reinstalação, ao passo

DS/LIC/ASC





que a supressão consiste na retirada definitiva da unidade de iluminação.

**j - RONDA** -Serviço realizado nas instalações de iluminação pública nos períodos diurnos e noturnos, visando detectar lâmpadas apagadas ou acesas indevidamente, unidade fora de prumo, abalroada, danificada, faltante ou com luminária faltante ou compartimento aberto, braço ou suporte fora de posição, caixa de passagem com tampa quebrada ou faltante. A ronda deverá ainda detectar qualquer irregularidade que venha colocar em risco a segurança do munícipe e qualquer atividade irregular na rede de iluminação pública bem como elementos ou objetos estranhos à rede de iluminação pública. Na identificação de qualquer atividade irregular a mesma deverá ser comunicada aos órgãos competentes conforme script de conduta aprovado pela fiscalização.

**k - SERVIÇOS EMERGENCIAIS** -Correspondem aos serviços requeridos em algum equipamento ou componente físico de Iluminação Pública, que esteja ocasionando obstrução, parcial ou total, à circulação normal de veículos ou pedestres e/ou que ofereça riscos, ou danos, de qualquer natureza à população e/ou ao patrimônio público ou de terceiros.

**l - VSAP** – Corresponde a Vapor de Sódio de Alta Pressão.

## **II – PRINCIPAIS SERVIÇOS**

Os serviços a serem realizados pela empresa contratada refere-se à manutenção preventiva e corretiva para atendimento da demanda reprimida no município.

Destaca-se abaixo, o serviço:

### **1 MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**

Descrição dos Serviços: trata-se dos serviços de substituição de lâmpadas queimadas ou componentes elétricos e ou de sistemas em pane elétrica nos pontos de IP já instaladas. Os pontos a serem atendidos serão os IP reclamados pelos munícipes através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, em atendimento diário e contínuo das 07:00 as 18:00 horas e também aqueles verificados pelas patrulhas em rotinas pela cidade para verificação de pontos escuros. O atendimento se dará em no máximo de 48 horas, podendo ser prorrogado, caso o retorno na iluminação depende de serviços de terceiros (fornecimento de energia, recolocação de

DS/LIC/ASC





postes, etc) ou de instalações de maiores vultos. Os atendentes ficarão responsáveis em dar todas as informações necessárias ao contribuinte, repassando as previsões caso a solução não ocorra no prazo de 48 horas. Nas substituições de lâmpadas queimadas, deverão ser substituídas por lâmpadas de no mínimo 150w ou da potência maior já instalada anteriormente.

Quantitativos: Dever ser monitorado e efetuado todo o processo de manutenção nos pontos:

- Totalidade das IP sobre a atual concessão da Elektro Distribuidora de Energia com total aproximado de 12.212 pontos;

### **III – CADASTRAMENTO**

Todos os serviços que forem efetuados deverão ser cadastrados em mapeamento do município, devendo conter:

- **Cadastro de IP e Rede.** A totalidade das informações que representam a Rede de Iluminação Pública da Cidade nas alterações efetuadas deverão ser cadastrados e organizados em grupos, tais como:
  - **Ponto de IP.** Conterá dados de localização, dados técnicos e consumonominai das luminárias.
  - **Circuito.** Conterá uma representação interna do circuito elétrico da rede, suas conexões, incluindo informações por trecho, relativas a comprimento, liga metálica, bitola e isolamento de cabos.
  - **Transformadores.** Armazenará dados sobre os alimentadores, localização e dados operacionais.
  - **Componentes.** Conterá dados classificados para cada componente, tais como chave magnética, proteção, relé fotovoltaico.

Deverão ser usados para determinação de locais alvos de reclamações do público, para determinação de correlação de reclamações com falhas já cadastradas, bem como para apoio ao planejamento logístico de intervenções, de fiscalização e de monitoração. Os logradouros podem ser pesquisados de diversas formas para facilitar a identificação dos locais de referência. Na falha de todas elas, o sistema registrará as informações auxiliares prestadas pelo público e deverá emitir um relatório para posterior análise. Este procedimento visa diminuir o tempo de ocupação da linha com um único reclamante.

- **Bairros e Regiões Administrativas.**

DS/LIC/ASC





Deverá ser empregadas na classificação espacial das reclamações, nas consequentes ações de intervenção, na elaboração de índices de qualidade, e de mapas temáticos diversos.

#### **IV – DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL**

Os serviços da Contratada no sistema de Iluminação Pública, deverão ser prestados 07 (sete) dias por semana ininterruptamente, designando equipes suficientes para atendimento das demandas 24 horas por dia.

A quantidade mínima de equipe será de 01 (uma) equipe diurna e 01 (uma) equipe noturna, de segunda a sábado e de 01 (duas) equipe diurna e 01 (uma) equipe noturna aos domingos.

Os veículos de manutenção deverão estar em bom estado de conservação.

Os equipamentos mínimos deverão estar identificados com logotipo do Município, conforme arte será fornecida pela fiscalização, pintados nos veículos e deverão ficar disponíveis exclusivamente para o Município.

Para deslocamento de veículo fora das divisas municipais, seja para manutenção, reparos, substituições ou outros, a contratada deverá solicitar autorização com mínimo de 72 horas, com a devida justificativa informando, motivos, locais de deslocamento e prazos de ausência, para aprovação da fiscalização, sem prejuízo dos prazos de atendimento dos serviços e da manutenção da quantidade mínima estabelecida, devendo o veículo em deslocamento ser substituído por igual veículo pelo prazo da ausência. Os veículos em período de substituição deverão estar identificados por meio de adesivo magnético e outros aprovados pela fiscalização.

A Contratada, com vistas a atender os Serviços de Manutenção Corretiva e de pronto atendimento da Iluminação Pública, deverá dispor de uma estrutura apropriada e compatível por área para essa finalidade.

#### **1. RONDA**

A Contratada efetuará os serviços de ronda noturna e diurnas às instalações de iluminação pública de todas as áreas, observando um período máximo de 15 (quinze) dias para retorno a um mesmo logradouro, visando o restabelecimento de circuitos e/ou lâmpadas apagadas ou intermitentes. Os serviços de ronda descritos deverão ter seu próprio roteiro definido por área.

A ronda deverá ser feita por veículo leve, devendo no mínimo compor de 01 (uma) equipe diurna e 01 (uma) equipe noturna. Os veículos deverão conter rastreador

DS/LIC/ASC





para monitoramento dos percursos.

Os veículos leves não poderão ter mais de 03 (três) anos.

Fica a cargo da contratada, acrescer equipes de ronda para atendimento do período máximo de retorno ou do índice de falhas, sem ônus para o município.

Para os serviços de ronda diurna, as equipes deverão tomar especial atenção, sem prejuízo dos demais serviços, aos casos de furtos de cabos e lâmpadas e/ou circuitos acessos durante o dia.

No caso das equipes noturnas, sem também prejuízo dos demais serviços, aos casos de furtos de cabos e lâmpadas queimadas e/ou circuitos desligados, devendo ser tomadas as ações devidas.

A fiscalização poderá designar funcionário para acompanhar as equipes de ronda.

## **2. INSPEÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

O índice de falha de lâmpadas de iluminação pública apagadas por área/bairro/região administrativa não deverá ultrapassar a 1% (um por cento), no caso do itinerário ser sorteado pela fiscalização, cuja ronda se deu em até 03 (dias) anteriores ao sorteio.

No caso do sorteio eleger um bairro cuja ronda tenha sido realizada de 04 a 10 dias anterior à data do sorteio, 1,5% (um e meio por cento).

No caso do sorteio eleger um bairro cuja ronda tenha sido realizada de 11 a 15 dias anterior à data do sorteio, 2,00% (dois por cento).

Não será aceito justificativa de alteração de tensão de fornecimento de energia elétrica da concessionária para índice de falha superior ao estabelecido neste critério de fiscalização independentemente das características elétricas dos equipamentos e materiais do parque de iluminação pública, cabe à contratada adaptar a produção, produtividade e eficiência das suas equipes de manutenção para o perfeito atendimento ao critério do índice de falhas, sem ônus ao Município.

As inspeções serão conjuntas entre Contratante e Contratada e realizada mensalmente, por sorteio de Bairro antes do início da inspeção. Será realizada em dois veículos devidamente abastecidos, identificados e com rastreador. O sorteio será realizado na presença da contratada sendo inicialmente sorteado o bairro que sofrerá a fiscalização e posteriormente o ponto de início do roteiro, a partir desse ponto o percurso poderá ser o mesmo do percurso da ronda noturna ou aleatório

DS/LIC/ASC





dentro do bairro a critério da fiscalização.

Ao ser informado pela fiscalização do itinerário da inspeção conjunta, a Contratada deverá verificar os locais com pendência de execução de serviços de manutenção, cujos prazos não excederam os prazos de atendimento contratual para serem desconsiderados da inspeção conjunta, e acréscimo de novos locais para inteirar a amostragem pré-definida. Ao final a contratada elaborará relatório da inspeção contendo todas as ruas inspecionadas, o percurso, a identificação das luminárias encontradas apagadas e as interferências identificadas,

### **3. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL**

Para os serviços de manutenção corretiva devem ser observadas as condições mecânicas e elétricas das unidades e da rede de IP, executando todas as ações necessárias ao restabelecimento das unidades e da rede de IP, tornando-as o mais próximo possível da condição de novas sob os aspectos funcional e estrutural de todos os seus componentes.

Deverão ser observadas as condições elétricas das unidades da rede de I.P devido à atos de vandalismo, danificação por terceiros, natureza criminal e outros.

Todos os serviços de manutenção deverão ser registrados em ficha de serviço, os quais serão lançados no sistema para fins de controle de dados, e arquivados em caixas arquivo ordenadas por número de solicitação, devendo permanecer sob a guarda da Contratada até o término do Contrato.

A ficha de serviços de manutenção realizados através de ronda deverá conter número de solicitação ou protocolo fornecido por sistema informatizado quando do lançamento.

Todos os materiais retirados da rede de IP deverão ter seus componentes desmontados, identificados, testados e acondicionados adequadamente para reaproveitamento ou descarte a critério da fiscalização, ao final de cada período de medição a contratada deverá emitir um relatório detalhado dos materiais retirados da rede de IP contendo todas as informações retro mencionadas.

Para efeito do critério de medição, o custo total geral mensal obtido na composição de custo de manutenção por mês e por ponto de iluminação pública não sofrerá alteração por influência da variação da quantidade de pontos de iluminação pública.

DS/LIC/ASC





### **3.1 PRAZOS DE ATENDIMENTO**

A Contratada terá um prazo de:

- 3.1.1 - 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, a partir do recebimento da reclamação para executar os serviços de Manutenção Corretiva, exceto quando o prazo for menor para ocorrências especificamente descritas.
- 3.1.2 - 24 (vinte e quatro) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para o lançamento na base cartográfica após a execução dos Serviços de Manutenção Corretiva e Corretiva Diversos.
- 3.1.3 - 48 (quarenta e oito) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a substituição, correção de posição ou instalação de unidade a partir da constatação pela ronda ou solicitação da fiscalização.
- 3.1.4 - 72 (setenta e duas) horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para a remoção de unidade a partir da solicitação da fiscalização.
- 3.1.5 - 10 (dez) dias para os Serviços de Manutenção Preventiva, podendo ser ampliado a critério da fiscalização.
- 3.1.6 - 48 (quarenta e oito horas) ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para reposição de unidades abalroadas, danificadas, natureza de crime e outros.
- 3.1.7 - 24 horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para restabelecimento de circuitos apagados seja por furto de cabos ou por outros danos na rede de IP.
- 3.1.8 - 12 horas ou a critério da fiscalização, em sendo um prazo maior com a devida justificativa da contratada, para reparos em circuitos com identificação de luminárias acesas no período diurno.

### **3.2 REMOÇÃO DE UNIDADES E DESCARTE DE MATERIAL**

Nos serviços de remoções, retiradas e substituições, a Contratada deverá retirar as unidades das I.P propriamente ditas, desmontá-las, identificando adequadamente no local cada um de seus componentes, transportando-os e armazenando-os temporariamente em seu almoxarifado, para posterior reinstalação, no mesmo local ou em outro a ser definido pela fiscalização, no caso de reutilização.

No caso de descarte de material, inclusive lâmpadas, a contratada deverá possuir Plano de Manejo e destinação em local devidamente licenciado pelos órgãos competentes.

DS/LIC/ASC



**UBATUBA**  
ESTÂNCIA BALNEÁRIA



A contratada deverá encaminhar para a fiscalização municipal Termo de Compromisso e/ou Contrato juntamente com as Licenças da empresa subcontratada para os serviços de recebimento e destinação de descartes oriundos deste contrato, devendo mensalmente, a contratada deverá apresentar relatório e comprovantes de descartes do material.

### **3.3 DEFINIÇÕES**

#### **Unidade Tipo Aéreo de Iluminação Pública**

Unidades instaladas em estrutura de suporte da CONCESSIONÁRIA ou da Prefeitura, com alimentação aérea.

#### **Unidade Tipo Subterrâneo de Iluminação Pública**

Unidades instaladas em estrutura de suporte da CONCESSIONÁRIA ou da Prefeitura, com alimentação subterrânea.

#### **Estação Transformadora de Iluminação Pública**

Estação Transformadora destinada a alimentar circuitos exclusivos de Iluminação Pública composta por 01 (um) ou mais transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### **Circuito para Alimentação das Unidades Aéreas**

São circuitos aéreos, caracterizados por três tipos de redes:

- A) redes com transformadores exclusivos de I.P. comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- B) redes alimentadas por rede de distribuição onde os circuitos de IP são comandados por chaves magnéticas acionadas por reles fotoelétricos;
- C) unidades alimentadas por circuito secundário de distribuição acionadas por reles fotoelétricos individuais;

### **3.4 SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SER REALIZADOS**

#### **3.4.1 - Serviços de Manutenção Corretiva**

Os Serviços de Manutenção Corretiva serão executados em todas as unidades de

DS/LIC/ASC





iluminação públicas padronizadas ou especiais.

- Correção da posição de suporte.
- Correção de fixação do reator e ignitor;
- Correção de posição de braço;
- Correção de posição de poste;
- Correção do aterramento;
- Eliminação de cargas elétricas não destinadas à IP;
- Instalação de chave magnética e/ou proteção;
- Limpeza interna e externa de conjunto óptico;
- Limpeza interna e externa de luminárias;
- Manobrar proteção de comando de IP ou substituir fusível;
- Manobrar proteção de transformador (chave primária);
- Manobrar proteção da rede de alimentação em baixa tensão; (Fusível J)
- Manutenção de caixa de passagem;
- Poda de galhos de árvores que interfiram com a rede de IP;
- Reestricamento da rede
- Substituição de chave magnética e/ou proteção
- Substituição de conectores;
- Substituição de entrada de linha
- Substituição de equipamento;
- Substituição de fiação interna de braço e luminária;
- Substituição de fiação interna de poste, braço e luminária;
- Substituição de fusível na chave magnética;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de lâmpada;
- Substituição de luminária ou conjunto ótico;
- Substituição de reator ou equipamento;
- Substituição de relé fotoelétrico;
- Substituição de soquete;
- Substituição de suportes, cabos e tirante da unidade tipo SP4;
- Substituição de transformador e/ou suporte;
- Substituição ou instalação de ignitor;
- Substituição ou instalação de suporte para ignitor;
- Reposição de cabos, da rede de IP.

DS/LIC/ASC





Quando da troca de lâmpada e ou reator ou equipamento, a luminária deve ser limpa com pano de limpeza.

Quando da abertura de caixa de passagem, a mesma deve ser limpa e todas as conexões verificadas e refeitas caso apresentem falhas, inclusive quanto á isolação.

### **3.4.2 - Serviços de Manutenção Preventiva**

Os Serviços de Manutenção Preventiva serão executados em todas as unidades de iluminação públicas padronizadas ou especiais.

- Execução de circuitos aéreos e subterrâneos;
- Instalação de circuito;
- Instalação/Substituição de poste engastado de comando de IP;
- Instalação de unidade;
- Substituição de circuito;
- Substituição de globo, acrílico, aro e guarnição;
- Substituição de luminária;
- Substituição de unidade;
- Substituição/Instalação de guarnição de caixa de passagem;
- Supressão de unidade/equipamento de IP;
- Numeração de poste;
- Descarte de lâmpadas e materiais inservíveis.

### **3.4.3 - Serviços de Manutenção Emergencial**

Caberá à Contratada executar os serviços de Pronto Atendimento ao Sistema de Iluminação Pública, exigidos por situações de perigo pessoal ou material que devam ser atendidos de imediato, por recebimento de solicitação ou detectados, os quais deverão ser prestados durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, 07 (sete) dias por semana, ininterruptamente.

São exemplos de serviços de Pronto Atendimento, danos causados por abalroamentos, por impactos diversos, por fenômenos atmosféricos, incêndios, circuitos partidos por escavações, luminárias com refrator e/ou compartimento para equipamento abertos, entre outros.

Deverá a empresa Contratada dispor de responsável destinado ao atendimento dos serviços de Pronto Atendimento munido de canal de comunicação exclusivo ao atendimento (telefone fixo, telefone celular e/ou rádio), não podendo ser utilizado para outro fim senão o de recebimento das solicitações de Pronto Atendimento.

DS/LIC/ASC





Na ocorrência de situações onde a equipe de pronto atendimento não consiga eliminar a situação de risco, a equipe deverá sinalizar e isolar o local, e solicitar a equipe de manutenção apropriada.

Neste tipo de intervenção, a CONTRATADA, além de se incumbir dos reparos solicitados, deverá colher todos os dados necessários para que o Município possa acionar o causador do eventual acidente.

### 3.4.4 – Quantitativos de I.P.

CLIENTE	UNIDADE CONSUMIDORA	LÂMPADA + AUXILIAR	QUANTIDADE	
MUNICIPIO DE UBATUBA	17883865	MISTA 250	4	
		MISTA 500	2	
		VAPOR DE MERCURIO 400 + REATOR 36	146	
		VAPOR DE SÓDIO 400 + REATOR 54	57	
		VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 15	285	
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 37	463	
		MISTA 160	8	
		FLUORESCENTE 45 + REATOR 10	10	
		VAPOR DE SÓDIO 150 + REATOR 26	30	
		VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 15	1337	
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 37	823	
		17883318	VAPOR DE SÓDIO 100 + REATOR 17	2333
		VAPOR DE SÓDIO 250 + REATOR 30	383	
	VAPOR DE SÓDIO 150 + REATOR 22	21		
	VAPOR DE SÓDIO 70 + REATOR 14	343		
	VAPOR DE SÓDIO 100 + REATOR 18	5834		
	VAPOR DE SÓDIO 400 + REATOR 38	42		
				<b>12.121</b>





### **3.4.5 – Locais das I.P.**

#### **3.4.5.1 Área de Concessão da Distribuidora Elektro**

A Concessionária atua no município em toda área da sede do Município

## **4 SERVIÇOS**

### **4.1 Dos materiais**

Os materiais, necessários aos serviços objeto do Presente Edital, serão adquiridos e fornecidos pela empresa Contratada.

Os materiais terão que obedecer obrigatoriamente aos padrões técnicos da concessionária local de energia e normas ABNT. Os projetos para ampliação deverão ser elaborados no padrão para aprovação da concessionária de energia elétrica local e aprovados pela fiscalização quanto às especificações de materiais, performance energética e atendimento da classificação viária.

### **2- FISCALIZAÇÃO**

Todos os serviços executados no sistema de iluminação pública serão sujeitos à fiscalização por parte da Prefeitura.

Somente após a comunicação da execução e do término dos serviços, os mesmos serão conferidos para aceitação, podendo a Prefeitura rejeitá-los no todo ou em parte em função das inconformidades ocorridas. Neste caso, a parte rejeitada deverá ser refeita sem ônus para a Prefeitura.

É a Contratada obrigada a permitir à Fiscalização o acesso às dependências onde se desenvolvem os serviços objeto do presente contrato.

### **3 GESTÃO SOBRE TERCEIROS**

Caberá à Contratada todas as gestões junto aos órgãos públicos (Polícias Militar, Civil e Guarda Civil Municipal), concessionárias e empresas privadas (trânsito, energia elétrica, telefonia, TV a cabo, etc.) no intuito de liberar/isolar/proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos. Para os casos de furtos de cabos de iluminação pública e/ou outros componentes, a contratada deverá elaborar e aprovar com a fiscalização quais as condutas a serem adotadas inclui a operação de comunicação à GCM em conformidade com as determinações da corporação, providenciar boletim de ocorrência em conformidade com as determinações da Polícia Civil e Delegacias especializadas e outras ações visando combater e mitigar as ações de depredação e furtos promovendo

DS/LIC/ASC





a melhoria continuada do desempenho, do índice de circuitos apagados, redução de ocorrências e redução de cabos furtados.

#### **4 GARANTIA DOS SERVIÇOS**

Todos os serviços executados pela Contratada, no sistema de iluminação pública deverão ser garantidos pelo tempo de vida útil dos materiais e equipamentos ou por 1 (um) ano para demais casos, contados a partir da data de conclusão.

#### **5 NORMAS GENÉRICAS**

Todos os serviços a serem desenvolvidos deverão ser executados segundo os padrões e requisitos previstos nas normas ABNT.

Quando dos serviços de manobra de chave primária ou fusível J a empresa Contratada deverá observar os procedimentos de rede da concessionária local em consonância com o artigo 115 da Resolução 456 da ANEEL de 30/11/2000 ou posteriores atualizações.

A recomposição dos passeios ou logradouros públicos necessários, em função dos trabalhos executados pela Contratada, será de sua exclusiva responsabilidade.

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, material e equipamentos necessários aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências deste Edital, observando às quantidades mínimas necessárias a boa execução do contrato.

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos.

A Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações do município.

DS/LIC/ASC



**ANEXO III****MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL****MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL - 30 dias**

DESCRIÇÃO CARGO	Unid	Quant	Custo Unitário	Custo Total
Engenheiro Eletrico	mês	1	R\$ 14.059,00	R\$ 14.059,00
Eletricista (c/ adicional 30% periculosidade)	mês	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
Ajudante de Eletricista	mês	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00
Eletricista (c/ adicional 30% periculosidade) NOTURNO	mês	1	R\$ 2.800,00	R\$ 2.800,00
<b>TOTAL MÃO OBRA</b>				<b>R\$ 22.959,00</b>

**VEICULOS - CUSTO PARA 30 DIAS**

Veiculo para manutencao aerea	mês	1	6.000,00	6.000,00
Veículo leve	mês	1	4.000,00	4.000,00
<b>Sub total</b>				<b>10.000,00</b>

**MATERIAL DE REPOSIÇÃO - ESTIMADO PARA 30 DIAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UM	QUANT	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Lâmpada de vapor de sódio 150W	pç	425	R\$ 60,00	R\$ 25.500,00
2	Lâmpada de vapor de sódio 250W	pç	70	R\$ 65,00	R\$ 4.550,00
3	Lâmpada de vapor de sódio 400W	pç	11	R\$ 66,00	R\$ 726,00
4	Reator p/ lâmpada V Sódio 150W	pç	80	R\$ 92,00	R\$ 7.360,00
5	Reator p/ lâmpada V Sódio 250W	pç	30	R\$ 92,00	R\$ 2.760,00
6	Reator p/ lâmpada V Sódio 400W	pç	5	R\$ 95,00	R\$ 475,00
7	Luminária p/Lâmp 70W/100W/150W	pç	12	R\$ 210,00	R\$ 2.520,00
8	Luminária p/Lâmp 250W/400W	pç	7	R\$ 210,00	R\$ 1.470,00
9	Braço p/ Luminaria em tubo de ferro Galvanizado 1"x1m (3mts)	un	6	R\$ 98,00	R\$ 588,00
10	Recolocação de soquete em Luminária	un	6	R\$ 15,00	R\$ 90,00
11	Chave magnética completa p/ 60A	pç	5	R\$ 15,00	R\$ 75,00
12	Chave magnética completa p/ 80A	pç	4	R\$ 100,00	R\$ 400,00
13	Chave magnética completa p/ 100A	pç	3	R\$ 100,00	R\$ 300,00
14	Relé NF-2A	pç	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
<b>TOTAL R\$</b>					<b>47.164,00</b>

<b>MÃO DE OBRA - CUSTO PARA 30 DIAS</b>	<b>22.959,00</b>
<b>VEICULOS - CUSTO PARA 30 DIAS</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL DO CUSTO FIXO PARA 30 DIAS</b>	<b>32.959,00</b>

<b>MATERIAL DE REPOSIÇÃO - ESTIMADO PARA 30 DIAS</b>	<b>47.164,00</b>
<b>SOMA CUSTO FIXO + ESTIMADO MATERIAL</b>	<b>80.123,00</b>

INFORMAMOS QUE AS DEMAIS DESPESAS ACESSÓRIAS INCLUSIVE OS ENCARGOS TRABALHISTAS E INDENIZATORIOS ESTÃO INCLUIDAS NO TOTAL E FAZEM PARTE DAS DESPESAS GERAIS DA EMPRESA

DS/LIC/ASC

